

Aviso de

DISPENSA ELETRÔNICA

18/2023

CONTRATANTE (UASG)

Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil/05RF (170078)

OBJETO

Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de isolamento e condicionamento acústico, luminotécnico e de sistemas de áudio e vídeo para o auditório edifício sede da RFB em Salvador/BA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 26.824,33

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 24/11/2023 às 8h

Até 01/12/2023 às 8h

PERÍODO DE LANCES

De 01/12/2023 às 8h

Até 01/12/2023 às 8h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL....	5
4. FASE DE LANCES.....	7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	8
6. HABILITAÇÃO.....	9
7. CONTRATAÇÃO.....	11
8. SANÇÕES.....	11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13



Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil/05RF

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2023

(Processo Administrativo n.º 10507.720.134/2023-06)

Torna-se público que a Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 5ª Região Fiscal – SRRF05, por meio da Divisão de Programação e Logística da 5ª Região Fiscal (Dipol05), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 01/12/2023

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00hs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de isolamento e condicionamento acústico, luminotécnico e de sistemas de áudio e vídeo para o auditório edifício sede da RFB em Salvador/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO TOTAL
1	- Projeto de isolamento e condicionamento acústico, composto por simulação do comportamento acústico do ambiente, anteprojeto, projeto básico, projeto executivo e memorial descritivo. - Projeto luminotécnico, composto por cálculo luminotécnico por meio de simulação eletrônica do ambiente, perspectiva ilustrativa do ambiente com os sistemas sugeridos, projeto executivo, memorial descritivo, especificações técnicas e planilha de quantitativos. - Projeto de sistema de áudio e	20060	unidade	1	26.824,33



	vídeo, composto por simulações eletroacústicas, distribuição dos sonofletores em sistemas overhead, definição de circuitos e dimensionamento da potência amplificadores, eletrodutos, estudo de visibilidade para dimensionamento de projetores e telas de projeção, diagrama de blocos indicando conexões entre equipamentos e sistema, anteprojeto, projeto executivo, memorial descritivo, especificações técnicas e planilha de quantitativos.				
--	--	--	--	--	--

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente,



gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de



trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
 - 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
 - 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



- 3.10. Caso o Sistema já possua esta funcionalidade instalada, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$1,00 (um real).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se

referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho, em substituição ao Termo de Contrato.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta
- 7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. No momento da emissão da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;



- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



- 9.13.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 9.13.2. ANEXO II - Documentação exigida para Habilitação
- 9.13.3. ANEXO III – Modelo de Proposta
- 9.13.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Vistoria

(Assinado e datado digitalmente)

VALDIR LEMOS COUTO
Chefe da SRRF05/Dipol

Termo de Referência 22/2023

Informações Básicas

UASG Editado por Atualizado em
TR 170078 22/2023 SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 5RF/BA JOÃO ARNAUT DE ANDRADE FILHO 24/08/2023 10:19 (v 1.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - Obras e serviços de arquitetura e engenharia;	24/2022	10507720134/2023-06

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de isolamento e condicionamento acústico, luminotécnico e de sistemas de áudio e vídeo para o auditório edifício sede da RFB em Salvador/BA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	- Projeto de isolamento e condicionamento acústico, composto por simulação do comportamento acústico do ambiente, anteprojeto, projeto básico, projeto executivo e memorial descritivo. - Projeto luminotécnico, composto por cálculo luminotécnico por meio de simulação eletrônica do ambiente, perspectiva ilustrativa do ambiente com os sistemas sugeridos, projeto executivo, memorial descritivo, especificações técnicas e planilha de quantitativos. - Projeto de sistema de áudio e vídeo, composto por simulações eletroacústicas, distribuição dos sonofletores em sistemas over-head, definição de circuitos e dimensionamento da potência amplificadores, eletrodutos, estudo de visibilidade para dimensionamento de projetores e telas de projeção, diagrama de blocos indicando conexões entre equipamentos e sistema, anteprojeto, projeto executivo, memorial descritivo, especificações técnicas e planilha de quantitativos.	2006-0	UN	1	26.824,33	26.824,33

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da emissão da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394460000141-0-000022/2023

II) Data de publicação no PNCP: 04/04/2023

III) Id do item no PCA: 66

IV) Classe/Grupo: 545

V) Identificador da Futura Contratação: 170078-24/2022

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. Os serviços deverão ser prestados por empresa com experiência técnica comprovada, conforme critérios de habilitação.

4.2.1 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Vistoria

4.14. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é relevante para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 15 horas.

4.15. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.16. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.17. No caso de decisão de efetuar vistoria, deverá ser feito um agendamento prévio, preferencialmente por meio de mensagem eletrônica para o seguinte endereço: dipol.ba.srrf05@rfb.gov.br ou contato telefônico: (71) 3416-1223.

4.18. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.19. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O início do serviço está vinculado à emissão da ordem de serviço.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. O local de referência para a prestação do serviço o auditório do Edifício Sede da Receita Federal do Brasil em Salvador/Ba, localizado na Avenida Luiz Viana Filho, 3329, Paralela.

5.3. A prestação dos serviços se dará remotamente e, a critério do contratante, serão agendadas visitas/reuniões para reconhecimento dos espaços que serão objeto dos projetos.

5.4. A CONTRATADA deverá fazer, in loco, o levantamento dos espaços, condições técnicas e das instalações existentes, levantando todas as dimensões e características gerais pertinentes à execução do objeto.

5.4.1. O Prazo para esses levantamentos poderá ser de até 15 dias após a emissão da ordem de serviço.

5.5. Serão realizadas, pelo menos, 3 reuniões (a contar da primeira) para acompanhamento do processo e dirimir dúvidas.

5.5.1. Poderão ser agendadas outras reuniões a pedido de qualquer uma das partes.

5.5.1.1. As reuniões, in loco ou remotas, serão previamente ajustadas pelo contratante.

Prazos de entrega dos serviços

5.6. A CONTRATADA terá 60 (sessenta) dias a contar a partir da data de realização da primeira reunião para a entrega definitiva do Objeto do contrato.

Características da demanda

5.7. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.7.1 Projeto de isolamento e condicionamento acústico

5.7.1.1 Simulação do comportamento acústico do ambiente:

- Construção em 3D do ambiente acusticamente tratado, por meio de software específico (como o EASE – Electro-Acoustic Simulator for Engineers), com a inserção de materiais considerando suas propriedades acústicas e visando ajustar o Tempo de Reverberação (RT60) de acordo com a função e o volume de cada ambiente;

5.7.1.2 Elaboração de Anteprojeto:

- Cálculo de condicionamento acústico por meio de simulações acústicas ou de planilha de Redução do Nível de Ruído ou de planilha de Relação Sinal/Ruído: avaliação da redução do tempo de reverberação por meio do acréscimo de materiais absorventes visando alcançar um nível de conforto no recinto;

- Estudo em planta baixa da forma e localização dos ambientes, assim como dos principais acessos (portas de acesso e antecâmaras), simetrias, assimetrias ou quebra de paralelismos;

- Cálculo de isolamento das estruturas isolantes: estudo da composição de paredes, pisos, coberturas, forros e esquadrias para que haja redução da transmissão de ruído entre os ambientes emissor e receptor, assim como o meio externo;

- Estudo de visibilidade de tela e/ou de palco e estudo da disposição do layout da plateia;

- Estudo da acústica gráfica de acordo com a geometria do ambiente: análise dos planos de reflexão sonora (forma, dimensões e inclinações), definição de áreas de reforço sonoro no forro e/ou paredes.

- Representação gráfica das soluções sugeridas (desenhos técnicos).

5.7.1.3 Elaboração de Projeto Básico:

- Desenvolvimento ou revisão das soluções sugeridas durante a fase de Anteprojeto;
- Especificação de materiais;
- Quantitativo prévio de materiais;
- Representação gráfica (desenhos técnicos) com indicação de materiais: Planta Baixa, Planta de Forro, Cortes e/ou Vistas.

5.7.1.4 Elaboração de Projeto Executivo:

- Desenvolvimento ou revisão das soluções propostas durante o Projeto Básico;
- Especificação de materiais;
- Representação gráfica (desenhos técnicos) com indicação de materiais e cotas: Planta Baixa, Planta de Forro, Cortes e/ou Vistas;
- Detalhes construtivos dos materiais especificados e das soluções acústicas adotadas.

5.7.1.5 Elaboração de Memorial Descritivo contendo:

- Descrição e justificativa técnica das soluções acústicas adotadas;
- Apresentação dos parâmetros acústicos adotados e das referências normativas técnicas e bibliográficas pertinentes;
- Registro de notas de projeto para adequações construtivas, quando houver;
- Especificações dos materiais indicados em projeto;
- Apresentação do resultado da simulação acústica realizada em software específico (ex. EASE): perspectivas e gráfico do tempo de reverberação calculado para justificar a quantidade e tipologia dos materiais sono absorventes propostos;
- Planilhas de cálculos utilizadas durante o desenvolvimento do projeto;
- Planilha orçamentária, com quantitativo de materiais e seus respectivos custos--

5.7.2 Projeto luminotécnico

5.7.2.1. Cálculo luminotécnico por meio de simulação eletrônica do ambiente:

- Construção virtual do ambiente em software de lighting design (como o DIALux Evo) com inserção dos sistemas de iluminação visando proporcionar a quantidade de luz (lux) adequada e compatível às atividades desenvolvidas no ambiente tratado.

5.7.2.2 Perspectiva ilustrativa do ambiente com os sistemas sugeridos.

5.7.2.3 Elaboração do projeto Executivo:

5.7.2.3.1 Plantas contendo:

- Disposição dos pontos de iluminação;
- Indicação de sistema de iluminação (lâmpadas e luminárias);
- Indicação de circuitos elétricos dos sistemas de iluminação.
- Memorial descritivo e de cálculo;
- Especificações técnicas;
- Planilha orçamentária, com quantitativos de materiais e serviços e seus respectivos custos.

5.7.3 Projeto de sistemas de áudio e vídeo

5.7.3.1 Simulações eletroacústicas:

- Simulação em softwares 2D (EASE Focus, LAC II, Mapp Online Pro) para avaliação inicial de quantidade, posicionamento e angulação de sonofletores;

- Construção em 3D do ambiente virtual e simulação a partir de software específico (como o EASE – Electro Acoustic Simulator for Engineers), para avaliação do sistema projetado, considerando a acústica do ambiente;
 - Reajuste de quantidade, posicionamento e angulação de sonofletores;
 - Estudo de nível de pressão sonora direta (Direct SPL), total (Total SPL), inteligibilidade (STI), clareza (C80) e definição (C50);
- 5.7.3.2 Distribuição de sonofletores em sistemas over-head, utilizando planilhas de cálculo, observando a funcionalidade do ambiente;
- 5.7.3.3 Definição de circuitos e dimensionamento da potência do(s) amplificador(es);
- 5.7.3.4 Dimensionamento de eletrodutos e acessórios de acordo com a norma NBR 5410;
- 5.7.3.5 Elaboração de estudo de visibilidade para dimensionamento de projetores e telas de projeção;
- 5.7.3.6 Elaboração de diagrama de blocos, indicando as conexões entre os equipamentos do sistema;
- 5.7.3.7 Anteprojeto:
- 5.7.3.7.1 Plantas contendo:
- Encaminhamento de infraestrutura, com indicação de infraestrutura, prumadas e pontos elétricos;
 - Distribuição de sonofletores, painéis de conexão, controles de volume, etc.
 - Planilha de estimativa de custos.
- 5.7.3.8 Elaboração do Projeto Executivo:
- 5.7.3.8.1 Plantas contendo:
- Distribuição de sonofletores, painéis de conexão, controles de volume etc.;
 - Diagramas de instalação;
 - Diagramas de blocos;
 - Detalhes de instalação;
 - Layout de racks e painéis;
 - Infraestrutura de tubulação, eletrocalhas e caixas de passagem;
 - Pontos elétricos e de rede Ethernet;
- 5.7.3.8.2 Normas de execução;
- 5.7.3.8.3 Memorial descritivo e de cálculo;
- 5.7.3.8.4 Especificações técnicas dos equipamentos materiais e acessórios;
- 5.7.3.8.5 Planilha orçamentária, com quantitativo de materiais, equipamentos e serviços e seus respectivos custos.
- Forma de apresentação dos trabalhos**
- 5.8. As plantas deverão ser fornecidas em formato ".dwg" e ".pdf". O método de desenho (layers, fontes, padrões gerais, blocos, etc.) e o formato das pranchas seguirão os padrões definidos pela ABNT.
- 5.9. Os memoriais descritivos e especificações, memórias de cálculo, planilhas, etc., elaborados pelo CONTRATADO, deverão ser fornecidos em formato ".docx" ou ".xlsx", conforme o caso, além das versões em ".pdf", em papel formato A4 e com carimbo ou folha-rostro contendo as informações necessárias para sua identificação.
- 5.10. As imagens em 3D, produzidas em programas específicos, serão apresentadas no formato "jpeg" ou formato que for mais conveniente.
- 5.11. Todas as folhas de desenho deverão ter carimbo no canto inferior direito, que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- logotipo da Contratada
- logotipo da Receita Federal
- nome do Contratante;
- identificação do projeto;
- identificação do subprojeto;
- identificação da fase do projeto;
- número de identificação da prancha;
- conteúdo da prancha;
- nome do responsável técnico pelo Projeto;
- data;
- desenhista;
- número de revisão.

5.12. Caso o CONTRATANTE determine modificações em qualquer projeto, implicando alterações em desenhos já aprovados, estas deverão ser indicadas nos desenhos e referenciadas nos carimbos e nome dos arquivos (código de revisão).

5.13. Após finalização dos trabalhos, os documentos elaborados pelo CONTRATADO deverão ser entregues através de link transmissão de dados ou gravados em dispositivo específico, onde cada arquivo, correspondente a cada planta, planilha de cálculo, texto ou imagem deverá estar, de preferência, assinado eletronicamente, simultaneamente pelo coordenador geral dos trabalhos e pelo responsável técnico do subprojeto, através de certificados digitais ICP Brasil.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.14. O contratado, caso seja necessário, prestará todo o suporte técnico necessário para a implementação dos projetos contratados.

Vedação de marcas

5.15. Nas especificações de materiais e equipamentos deve-se ter cuidado para não haver o direcionamento para a indicação de uma única marca. Nas especificações, em caso de indicação de marca, indicar a opção de similares. Será vedada a indicação de marca para os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução final dos projetos supracitados, assim a empresa deve descrever as características, especificações técnicas e funcionalidades que são necessárias para o equipamento desejado, sem mencionar uma marca específica. Isso permite que diferentes fornecedores possam competir oferecendo produtos que atendam aos requisitos estabelecidos.

5.16. Nas especificações de materiais e equipamentos deve-se ter cuidado para não haver o direcionamento para a indicação de uma única marca. As especificações deverão ser bem detalhadas, de modo a permitir a avaliação de diferentes marcas que se adequem aos parâmetros especificados em projeto. Em caso de indicação de marca, indicar a opção de similares.

5.16.1. O projeto poderá prever a indicação de produtos "similares", isso significa que o contratado não deve indicar uma marca específica, mas pode definir as características e especificações do produto desejado, indicando que produtos de diversas marcas que atendam os requisitos da contratação.

Prazo de garantia

5.17. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Informações complementares

5.18. O auditório tem área de 670m², é do tipo plano, com divisórias retráteis que permitem a subdivisão do espaço em 4 salas. A planta baixa, cortes e imagens do auditório estão apresentadas em anexo. Esses documentos fornecidos não excluem a obrigatoriedade do levantamento in loco, conforme previsto no item 5.4.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. A nota de empenho irá substituir o contrato.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#))

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

7. Critérios de medição e pagamento

Do recebimento

7.4. Ao final da execução contratual, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.4.1. Ao especificar os materiais a serem utilizados na fase de execução da obra, o contratado deverá observar os critérios de procedência legal quanto aos produtos e subprodutos florestais, quando for o caso.

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.5.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5.5. Para efeito de recebimento provisório o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.5.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.5.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018](#)).

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. valor global: conforme valor estimado da licitação.

Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10. % do valor total estimado da contratação.

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

8.30. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.30.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

8.31. Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade

8.32. Certidão de Acervo Técnico emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)/Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) que comprove ter executado serviços de projeto de condicionamento acústico e sistemas de áudio e vídeo em auditórios, cinemas, teatros, salas de espetáculos ou similares.

8.33. Um ou mais atestados que comprovem a execução dos serviços ora licitados em auditórios, teatros, cinemas, salas de espetáculos, salões de eventos ou similares, e cuja área de intervenção seja igual ou superior a 350 m².

8.33.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica descrita na alínea anterior será admitida a somatória de atestados desde que em cada atestado seja comprovado a execução de serviço em uma área de no mínimo 100 m².

8.34. Somente serão admitidos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitidos em nome de empresas que estejam registradas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

8.35 O Contratado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo Contratante, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da empresa que a contratou e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.36. Declaração informando o nome do profissional que será o responsável técnico pela execução dos serviços, a qual deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

8.36.1 Comprovante de que o responsável técnico seja Arquiteto(a), Engenheiro(a) Acústico ou Engenheiro(a) com especialização em acústica e esteja regularmente inscrito(a) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

8.36.2. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Certidão de Acervo Técnico – CAT registradas ou emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) que comprovem que o responsável técnico possui capacidade técnica profissional para a execução de serviços compatíveis em características, dimensões e prazos com o objeto desta licitação.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 26.824,33

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 26.824,33 vinte e seis mil oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 170078
- II) Fonte de Recursos: 1032
- III) Programa de Trabalho: 171552
- IV) Elemento de Despesa: 33903905
- V) Plano Interno: OUTRCUSTEIO

ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA





PLANTA DE SITUAÇÃO

BARRO PARALELA - SALVADOR - BA

10	AS BUILT	28/10/18	E.G.A.F.
9	LIBERADO PARA EXECUÇÃO	31/01/18	A.N.C.
8	REVISÃO GERAL PROJETO EXECUTIVO	24/01/18	A.N.C.
7	PERÍODO DE REVISÃO - 18/07/2011	29/04/11	G.L.A.
6	REVISÃO GERAL - CONFORME RELATÓRIO DE 31/03/2011	29/04/11	G.L.A.
5	REVISÃO GERAL - COMPLEMENTAÇÕES	18/02/11	G.L.A.
4	COMPLEMENTAÇÕES GERAIS	02/02/11	G.L.A.
3	REVISÃO GERAL CONFORME OFÍCIO Nº 18/2010/SUP-SAD/DAF	21/12/10	A.O.L.
2	REVISÃO GERAL CONFORME OFÍCIO Nº 920/2008/SUP-SAD/DAF	07/07/08	A.O.L.
1	REVISÃO GERAL	29/10/04	

REV.	DESCRIÇÃO	DATA	DESENHO	APROV.
------	-----------	------	---------	--------



ANA CLAUDIA NASCIMENTO COSTA
ARQUITETA

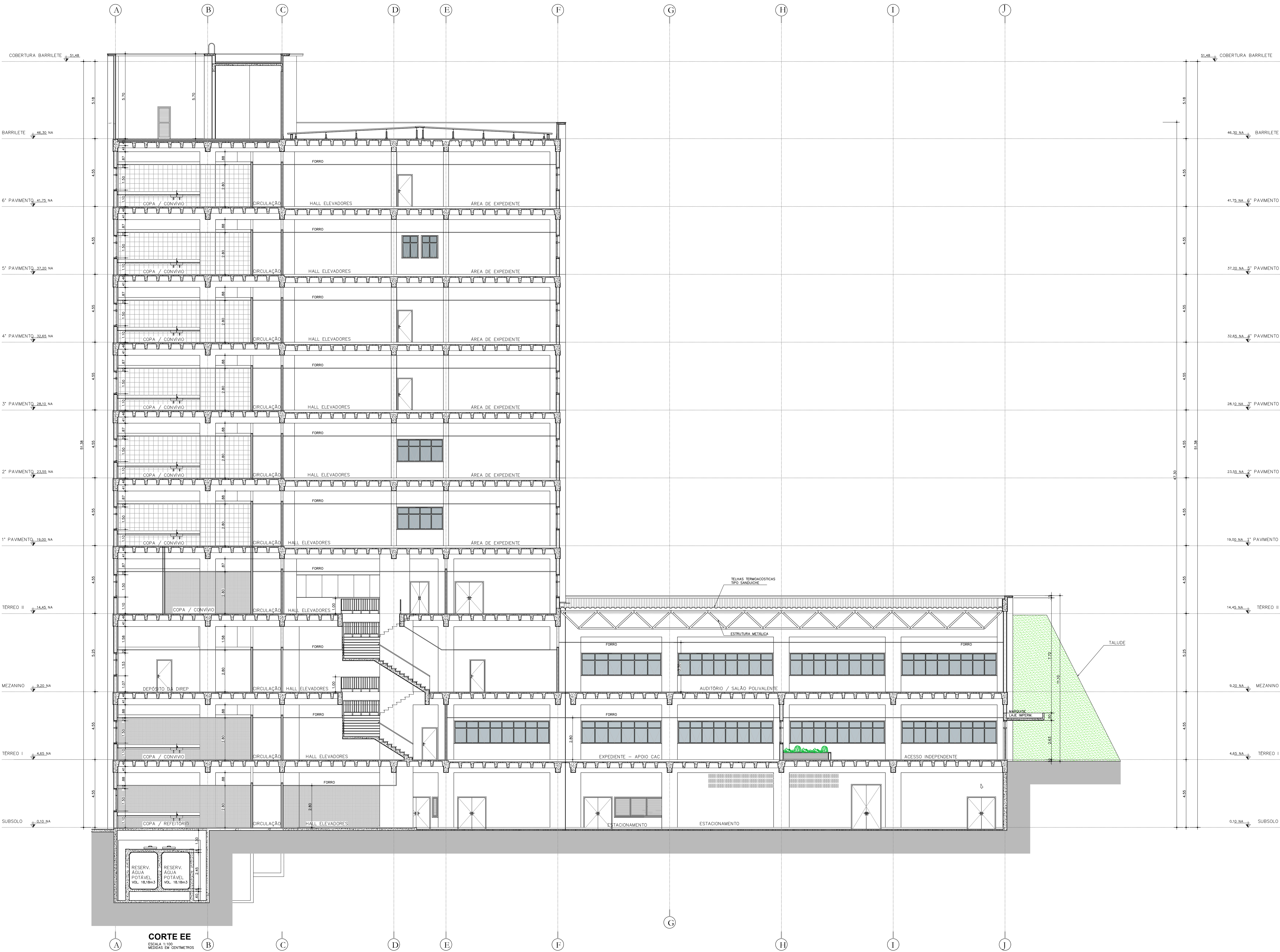
DAMIANI ENGENHARIA LTDA
RUA ALCEU AMOROSO LIMA, Nº 882, CAMINHO DAS ÁRVORES - SALVADOR/BA
CNPJ Nº 06.905.111/0001-08



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL - 9º RF

DESCRIÇÃO: **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**

OBRA: EDIFÍCIO SEDE DO MINISTÉRIO DA FAZENDA - SALVADOR - BA	ARQUITETURA
ENDEREÇO: RUA ALCEU AMOROSO LIMA, Nº 882, CAMINHO DAS ÁRVORES - SALVADOR/BA	PROJETO EXECUTIVO
PROJETO: AV. LUIZ VIANA, PRÓXIMO A COELBA, BARRO PARALELA	
ASSUNTO: CORTE C-C	
FEITO: CONSTRUTORA DAMIANI LTDA	16/67



PLANTA DE SITUAÇÃO		BARRIO PARALELA - SALVADOR - BA	
10	AS BUILT	29/10/18	E.G.A.F.
9	LIBERADO PARA EXECUÇÃO	27/01/18	A.N.C.
8	REVISÃO GERAL PROJETO EXECUTIVO	24/01/18	A.N.C.
7	PROJETO DE REVISÃO - 18/07/2011	29/04/11	GLA.
6	REVISÃO GERAL - CONFORME RELATÓRIO DE 31/03/2011	29/04/11	GLA.
5	REVISÃO GERAL - COMPLEMENTAÇÕES	18/03/11	GLA.
4	COMPLEMENTAÇÕES GERAIS	02/03/11	GLA.
3	REVISÃO GERAL CONFORME OFÍCIO Nº 18/2010/SUP-SAL/DAF	21/12/10	A.O.L.
2	REVISÃO GERAL CONFORME OFÍCIO Nº 920/2008/SUP-SAL/DAF	07/07/08	A.O.L.
1	REVISÃO GERAL	29/05/04	
REV.	DESCRIÇÃO	DATA	DESENHO APROV.



ANA CLAUDIA NASCIMENTO COSTA
PROJETO
DAMIANI ENGENHARIA LTDA
RUA ALCEU AMOROSO LIMA, Nº 882, CAMINHO DAS ÁRVORES - SALVADOR/BA
CNPJ Nº 08.787.317/0001-11 - CEP: 41805-100



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL - 9º RF

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL
DO BRASIL

EDIFÍCIO SEDE DO MINISTÉRIO DA FAZENDA - SALVADOR - BA

PROJETO: RUA ALCEU AMOROSO LIMA, Nº 882, CAMINHO DAS ÁRVORES - SALVADOR/BA
PROJETO: AV. LUIZ VIANA, PRÓXIMO A COELBA, BARRIO PARALELA

PROJETO: RUA ALCEU AMOROSO LIMA, Nº 882, CAMINHO DAS ÁRVORES - SALVADOR/BA
PROJETO: AV. LUIZ VIANA, PRÓXIMO A COELBA, BARRIO PARALELA

PROJETO: RUA ALCEU AMOROSO LIMA, Nº 882, CAMINHO DAS ÁRVORES - SALVADOR/BA
PROJETO: AV. LUIZ VIANA, PRÓXIMO A COELBA, BARRIO PARALELA

PROJETO: RUA ALCEU AMOROSO LIMA, Nº 882, CAMINHO DAS ÁRVORES - SALVADOR/BA
PROJETO: AV. LUIZ VIANA, PRÓXIMO A COELBA, BARRIO PARALELA

ARQUITETURA
PROJETO EXECUTIVO

18/67















ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3 Qualificação técnica:

3.1 - Detalhada no TERMO DE REFERÊNCIA deste aviso.



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº _____

ITEM	ATIVIDADE	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALORTOTAL (R\$)
1	Elaboração de projetos de isolamento e condicionamento acústico, luminotécnico e de sistemas de áudio e vídeo para o auditório edifício sede da RFB em Salvador/BA				
TOTAL GERAL					

A) Preço Global da Proposta :R\$ _____

B) Preço Global da Proposta por extenso: _____

C) Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____

Dados Bancários: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Local e data da declaração.

(Assinatura, nome legível e CPF do representante legal da empresa)



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº _____

Declaro, para os devidos fins, que conheço as condições locais para execução do objeto, tendo realizado vistoria no local da prestação dos serviços a serem contratados, em ____/____/____ conforme item 3.3 do Anexo VII – A da IN SEGES/MPDG nº 005/2017. Assim sendo, tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho.

OU (caso opte por não realizar a Vistoria):

Declaro, para os devidos fins, que não realizei vistoria no local da prestação dos serviços a serem contratados, **por opção própria**. Porém, afirmo que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho.

Declaro ainda que assumirei total responsabilidade por este fato e não utilizarei deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil em Salvador/BA (SRRF05).

Local e data da declaração.

(Assinatura, nome legível e CPF do representante legal da empresa)